



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.0001/2025.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.178/0001-44, com sede na Rua Horto Florestal, nº 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 21xxx60, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 011.xxx.xxx-58, residente na Rua Francisco Cassiano Sobrinho, nº 48, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente termo de apostilamento, com integral observância da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar o número do Processo Administrativo que originou o Termo de Contrato nº 001/2025, decorrente da Dispensa de Licitação nº 007/2025, publicada no *Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAMRN*, em 04 de setembro de 2025, edição nº 2232, em razão de equívoco material ocorrido, cuja numeração incorreta era 01.08.0001/2025 e passa agora a ser corretamente 02.06.0001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1. Fica, assim, retificado o número do Processo Administrativo constante do Termo de Contrato nº 001/2025, passando a vigorar, com efeitos *ex tunc* desde a data de sua autuação original, a numeração correta 02.06.0001/2025, sem prejuízo dos demais termos e condições contratuais originalmente pactuados, os quais permanecem inalterados.

2.2. A retificação ora efetuada não acarreta qualquer alteração no objeto, valor, prazo ou demais cláusulas do contrato principal, configurando mera correção de erro material para fins de regularidade administrativa e conformidade legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

3.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 007/2025 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Baraúna/RN, 16 de setembro de 2025

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO
Presidente da Câmara de Baraúna/RN